

«
Lei nº 354 de 31 de julho de 1979

"Dispõe sobre aumento nos vencimentos dos funcionários municipais e dá outras providências"

O Dr. Joaquim Borges de Freitas, Prefeito Municipal de Blaraval - Estado de Minas Gerais - usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER, - que a Câmara Municipal local APROVOU e ele sanciona a seguinte lei:-

Art. 1º). Fica concedido aos funcionários municipais, "ativos e inativos", um aumento salarial de 20% (vinte por cento) sobre os vencimentos atuais.

§ Único - O aumento de que trata o Art. 1º não incidirá sobre os vencimentos do funcionário Sebastião Ventura da Silva e o benefício que a viúva do ex-funcionário Waldirino José da Silva percebem.

Art. 2º). O aumento de que dispõe o Art. anterior, terá seu efeito retroagido sobre os vencimentos dos funcionários a partir de 1º de julho do corrente ano.

Art. 3º). Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Blaraval, em 31 de julho de 1979.-

Divino Aquino